

**MODELO MMD-TC Nº 02/2022**

TÍTULO	Portaria de constituição das comissões de avaliação e de controle de qualidade e designa responsáveis pelos indicadores
USUÁRIOS	Tribunais de Contas
PERIODICIDADE	Bienal

PORTARIA Nº __, DE __ DE _____ DE ____.

Constitui as Comissões de Avaliação e de Controle de Qualidade e designa os responsáveis pelos indicadores do Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas – MMD-TC – ciclo __ (ano).

O Presidente do Tribunal de Contas _____, no uso das atribuições previstas no _____;

CONSIDERANDO o Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas do Brasil – MMD-TC, aprovado pela Diretoria e pelo Conselho Deliberativo da Atricon, em reunião no dia 15 de dezembro de 2014, em Brasília-DF, no âmbito do Programa Qualidade e Agilidade dos Tribunais de Contas, implantado em 2013;

CONSIDERANDO o regulamento do MMD-TC, com abrangência nacional;

CONSIDERANDO que o MMD-TC é parte do Planejamento Estratégico 2018-2023 da Atricon;

CONSIDERANDO que o TC__ aderiu ao MMD-TC;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Avaliação com base no MMD-TC, integrada pelos seguintes membros:

(*relacionar os nomes de, no mínimo, três servidores efetivos com conhecimento sobre áreas, atividades e produtos do Tribunal de Contas e identificar o coordenador)

Parágrafo único. Compete à Comissão de Avaliação:



- I. manter contato permanente com a Comissão de Coordenação-Geral do MMD-TC, prestando-lhe as informações que lhe forem solicitadas;
- II. definir o seu plano de trabalho, com observância ao cronograma estabelecido pela Atricon;
- III. realizar as atividades necessárias, envolvendo os líderes e servidores responsáveis pelas áreas, produtos e atividades avaliados;
- IV. adotar os modelos de papéis de trabalho e/ou sistemas informatizados e observar as orientações expedidas pela Comissão de Coordenação-Geral;
- V. participar dos treinamentos promovidos pela Atricon (no mínimo 01 representante na modalidade presencial);
- VI. utilizar a ferramenta de comunicação estabelecida pela Atricon;
- VII. dar suporte à comissão de garantia da qualidade, facilitando-lhe o acesso às pessoas, documentos, informações e sistemas relevantes para o procedimento;
- VIII. enviar à Atricon os documentos e informações de sua responsabilidade, observando os prazos, modelos e orientações do MMD-TC;
- IX. executar as demais ações de responsabilidade da comissão previstas no Manual do MMD-TC.

Art. 2º Constituir Comissão de Controle de Qualidade da Avaliação com base no MMD-TC, integrada pelos seguintes membros:

(*relacionar os nomes de, no mínimo, dois servidores efetivos do Tribunal que não tenham participado do processo de avaliação e identificar o coordenador)

Parágrafo único. Compete à Comissão de Controle de Qualidade:

- I. realizar o controle de qualidade dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Avaliação do Tribunal, com ênfase na documentação e nas evidências apresentadas como atendimento aos critérios estabelecidos no MMD-TC;
- II. manter contato com a Comissão de Coordenação-Geral do MMD-TC, prestando-lhe as informações que lhe forem solicitadas;
- III. realizar as atividades necessárias, envolvendo os líderes e servidores responsáveis pelas áreas, produtos e atividades avaliados;
- IV. adotar os modelos de papéis de trabalho e/ou sistemas informatizados e observar as orientações expedidas pela Comissão de Coordenação-Geral do MMD-TC;
- V. participar dos treinamentos promovidos pela Atricon (no mínimo 01 representante na modalidade presencial);
- VI. utilizar a ferramenta de comunicação estabelecida pela Atricon;



- VII. dar suporte à comissão de garantia da qualidade;
- VIII. enviar à Atricon os documentos e informações de sua responsabilidade, observando os prazos, modelos e orientações do MMD-TC;
- IX. executar as demais ações de responsabilidade da comissão previstas no Manual do MMD-TC.

Art. 3º Designar os seguintes responsáveis pelos indicadores do MMD-TC:

(*registrar os nomes dos servidores responsáveis em cada um dos indicadores relacionados abaixo)

Indicadores	Responsáveis
Domínio A – Independência e Marco Legal	
QATC 1 – Composição, organização e funcionamento	
Domínio B – Governança Interna	
QATC 2 – Liderança	
QATC 3 – Estratégia	
QATC 4 – Accountability	
QATC 5 – Agilidade no julgamento e gerenciamento de prazos de processos	
QATC 6 – Gestão de Pessoas	
QATC 7 – Desenvolvimento profissional	
Domínio C – Fiscalização e auditoria	
QATC 8 – Planejamento geral de fiscalização e auditoria	
QATC 9 – Controle e garantia de qualidade de fiscalizações e auditorias	
QATC 10 – Auditoria de conformidade	
QATC 11 – Auditoria operacional	
QATC 12 – Auditoria financeira	
QATC 13 – Controle externo concomitante	
QATC 14 – Acompanhamento das decisões	
QATC 15 – Informações estratégicas para o controle externo	
Domínio G – Fiscalização da Gestão Pública durante a Pandemia	
QATC 26 – Saúde	



ATRICON

ASSOCIAÇÃO DOS
MEMBROS DOS TRIBUNAIS
DE CONTAS DO BRASIL

QATC 27 – Assistência Social, Manutenção de Empregos e Financiamento ao Setor Privado	
QATC 28 – Gestão Fiscal e Auxílios Intergovernamentais	
QATC 29 – Educação	
QATC 30 – Transparência	

Parágrafo único. Compete aos responsáveis pelos indicadores:

- I. observar os regulamentos, padrões e demais orientações da Atricon e o cronograma definido pela Comissão de Avaliação;
- II. Apresentar as evidências dos critérios dos indicadores, podendo comentar sobre o atendimento ou não.

Art. 4º Assegura-se à Comissão de Avaliação e à Comissão de Controle de Qualidade autonomia para a execução da atividade, bem como o acesso a pessoas, documentos, informações e sistemas considerados relevantes para o cumprimento do objetivo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Conselheiro _____,

Presidente.